

PORTARIA CRCPA N.º 014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

**INSTITUI O COMITÊ DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(CTI) DO CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO PARÁ.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste CRCPA, o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), de caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

- I – Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa.
- II – Aconselhar sobre o direcionamento estratégico.
- III – Analisar os principais investimentos de TI.
- IV – Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TI.
- V – Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do CRCPA.
- VI – Monitorar o estágio atual dos projetos e resolver conflitos de recursos.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) do CRCPA:

- I – Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI).
- II – Coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas.
- III – Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.
- IV – Apoiar o Conselho Diretor do CRCPA nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI.
- V – Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.
- VI – Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*.
- VII – Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados.
- VIII – Monitorar os valores definidos no orçamento relacionados à Tecnologia da Informação.
- IX – Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI.

X – Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a Instrução Normativa n.º 04/2010 – SLTI.

Art. 3º O Comitê de TI passa a ser composto pelos seguintes membros: Ian Blois Pinheiro, Luciano Coutinho Almeida e Marcelo Roney Raiol Braga, sob a coordenação do primeiro.

Art. 4º O Departamento de Tecnologia da Informação do CRCPA prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê de TI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCPA nº 024/2018.

Art. 6º - Cientifique-se e Cumpra-se.

Contador **Fabício do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA

Cientes: